



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
CAPITAL DA HOSPITALIDADE



DECRETO LEGISLATIVO Nº 013/12, DE 18 DE JUNHO DE 2012.

Declara Luto Oficial pelo
falecimento do Sr. Osvaldo
Biolchi Ex Deputado Federal.

VEREADOR ERLEI VIEIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições
legais,

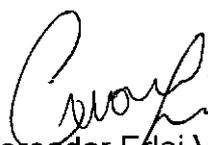
DECRETA:

Art. 1º - É decretado Luto Oficial de 07 (sete) dias pelo falecimento
do Sr. Osvaldo Biolchi Ex Deputado Federal.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua
publicação.

Sala de Reuniões, em 21 de dezembro de 2012.

Registre-se e Publique-se:


Vereador Erlei Vieira
Presidente


Vereadora Élbio Esteve
1º Secretário



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
CAPITAL DA HOSPITALIDADE



DECRETO LEGISLATIVO Nº 013/12, DE 18 DE JUNHO DE 2012.

Declara Luto Oficial pelo
falecimento do Sr. Osvaldo
Biolchi Ex Deputado Federal.

VEREADOR ERLEI VIEIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições
legais,

DECRETA:

Art. 1º - É decretado Luto Oficial de 07 (sete) dias pelo falecimento
do Sr. Osvaldo Biolchi Ex Deputado Federal.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua
publicação.

Sala de Reuniões, em 21 de dezembro de 2012.

Registre-se e Publique-se:


Vereador Erlei Vieira
Presidente


Vereadora Élbio Esteve
1º Secretário



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
CAPITAL DA HOSPITALIDADE



DECRETO LEGISLATIVO Nº 012/12, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2012.

Decreta turno único.

VEREADOR ERLEI VIEIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - É decretado turno único de expediente nesta Câmara de Vereadores, no dia 17 de dezembro de 2012, segunda – feira.

Parágrafo Único – O horário a ser cumprido neste dia das 07:00 horas às 13:00.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões, em 03 de Dezembro de 2012.

Registre-se e Publique-se:

Vereador Erlei Vieira
Presidente

Vereadora Elpio Esteve
1º Scretário



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
CAPITAL DA HOSPITALIDADE



DECRETO LEGISLATIVO Nº 011/12, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2012.

Declara ponto facultativo dia 16
de novembro de dois mil e doze.

VEREADOR ERLEI VIEIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições
legais,

DECRETA:

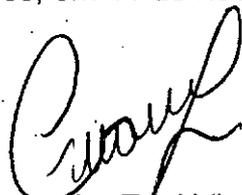
Art. 1º - É decretado ponto facultativo no dia 16 de novembro de
2012, tendo em vista o feriado do Dia da Proclamação da República.

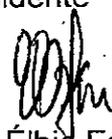
Art. 2º - O ponto facultativo, ora decretado, será compensado
durante o ano, nas reuniões ordinárias.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua
publicação.

Sala de Reuniões, em 11 de novembro de 2012.

Registre-se e Publique-se:


Vereador Erlei Vieira
Presidente


Vereadora Élbio Esteve
1º Secretário



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
CAPITAL DA HOSPITALIDADE



DECRETO LEGISLATIVO Nº 011/12, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2012.

Declara ponto facultativo dia 16
de novembro de dois mil e doze.

VEREADOR ERLEI VIEIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições
legais,

DECRETA:

Art. 1º - É decretado ponto facultativo no dia 16 de novembro de
2012, tendo em vista o feriado do Dia da Proclamação da República.

Art. 2º - O ponto facultativo, ora decretado, será compensado
durante o ano, nas reuniões ordinárias.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua
publicação.

Sala de Reuniões, em 11 de novembro de 2012.

Registre-se e Publique-se:


Vereador Erlei Vieira
Presidente


Vereadora Éblio Esteve
1º Secretário



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
CAPITAL DA HOSPITALIDADE



DECRETO LEGISLATIVO Nº 010/12, DE 22 DE OUTUBRO DE 2012.

Decreta turno único.

VEREADOR ERLEI VIEIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - É decretado turno único de expediente nesta Câmara de Vereadores, compreendendo o período de 23 de Outubro de 2012 à 31 de Dezembro de 2012.

Parágrafo Único – O horário a ser cumprido no período será das 07:00 horas às 13:00 horas de terças as sextas feiras e na segunda feira horário normal das 08:00 as 11:45 e das 13:30 até o término da sessão ordinária.

Art. 2º - O horário da sessão de segunda feira dos servidores convocados será compensado durante a semana.

Art. 3º - O turno único ora decretado servirá para economizar luz, água, telefone e também porque será realizada a obra de ampliação da Câmara.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões, em 22 de Outubro de 2012.

Registre-se e Publique-se:

Vereador Erlei Vieira
Presidente

Vereadora Élbio Esteve
1º Scretário



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
CAPITAL DA HOSPITALIDADE



DECRETO LEGISLATIVO Nº 009/12, DE 17 DE SETEMBRO DE 2012.

Declara ponto facultativo dia 21 de setembro de dois mil e doze.

VEREADOR ERLEI VIEIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - É decretado ponto facultativo no dia 21 de setembro de 2012, tendo em vista o feriado do Dia do Gaúcho.

Art. 2º - O ponto facultativo, ora decretado, será compensado durante o ano, nas reuniões ordinárias.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões, em 17 de setembro de 2012.

Registre-se e Publique-se:

Vereador Erlei Vieira
Presidente

Vereadora Elbio Esteve
1º Secretário



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
CAPITAL DA HOSPITALIDADE



DECRETO LEGISLATIVO Nº 008/12, DE 30 DE JULHO DE 2012.

VEREADOR ERLEI VIEIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o art. 37 da Lei 9.504/97 proíbe a propaganda eleitoral em vias públicas, como postes de iluminação pública, viadutos, paradas de ônibus, pontes e outros equipamentos urbanos.

CONSIDERANDO que o §3º do art. 37 da Lei Federal nº 9.504/97 faculta a Mesa Diretora a realizar a propaganda eleitoral das dependências do Poder Legislativo.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o disposto no art. 37, §3º da Lei Federal nº 9.504/97:

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado dentro das dependências do Poder Legislativo propaganda eleitoral de todos os partidos políticos registrados no Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul, bem como fica autorizado o estacionamento de veículos de servidores e vereadores nas dependências do Poder Legislativo com adesivos de seus candidatos.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões, em 30 de julho de 2012.

Registre-se e Publique-se:

ERLEI VIEIRA
Presidente

GILNEI JARRÉ
1º Vice Presidente

ELBIO ESTEVE
1º Secretário

SANDRA CITOLIN
2º Vice Presidente

LEANDRO ADAMS
2º Secretário



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
CAPITAL DA HOSPITALIDADE



DECRETO LEGISLATIVO Nº 007/12, DE 18 DE JUNHO DE 2012.

Declara Luto Oficial pelo falecimento da Sra. Sebastiana Sálvia, mãe do Vereador Felipe Sálvia.

VEREADOR ERLEI VIEIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - É decretado Luto Oficial de 03 (três) dias pelo falecimento da Sra. Sebastiana Sálvia, mãe do Vereador Felipe Sálvia.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões, em 18 de junho de 2012.

Registre-se e Publique-se:

Vereador Erlei Vieira
Presidente

Vereadora Élbio Esteve
1º Secretário



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
CAPITAL DA HOSPITALIDADE



DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/12, DE 29 DE MAIO DE 2012.

Declara ponto facultativo dia 08
de junho de dois mil e doze.

VEREADOR ERLEI VIEIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições
legais,

DECRETA:

Art. 1º - É decretado ponto facultativo no dia 08 de Junho de 2012,
tendo em vista o feriado de Corpus Christi.

Art. 2º - O ponto facultativo, ora decretado, será compensado
durante o ano, nas reuniões ordinárias.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua
publicação.

Sala de Reuniões, em 29 de maio de 2012.

Registre-se e Publique-se:

Vereador Erlei Vieira
Presidente

Vereadora Élbio Esteve
1º Secretário



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
CAPITAL DA HOSPITALIDADE



DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/12, DE 25 DE ABRIL DE 2012.

Declara ponto facultativo dia 30
de abril de dois mil e doze.

VEREADOR ERLEI VIEIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições
legais,

DECRETA:

Art. 1º - É decretado ponto facultativo no dia 30 de abril de dois mil e
doze.

Art. 2º - O ponto facultativo, ora decretado, já foi compensado pelos
cargos em comissão pela participação dos mesmos nas reuniões ordinárias e os
funcionários efetivos irão compensar esse horário conforme a necessidade.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua
publicação.

Sala de Reuniões, em 25 de abril de 2012.

Registre-se e Publique-se:

Vereador Erlei Vieira
Presidente

Vereadora Élbio Esteve
1º Secretário



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
CAPITAL DA HOSPITALIDADE



DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/12, DE 28 DE MARÇO DE 2012.

Declara ponto facultativo dia 05 de abril de dois mil e doze no turno da tarde.

VEREADOR ERLEI VIEIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - É decretado ponto facultativo no dia 05 de abril de dois mil e doze no turno da tarde.

Art. 2º - O ponto facultativo, ora decretado, será compensado durante o ano, nas reuniões ordinárias.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões, em 28 de março de 2012.

Registre-se e Publique-se:


Vereador Erlei Vieira
Presidente


Vereadora Élbio Esteve
1º Secretário



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
CAPITAL DA HOSPITALIDADE



DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/12, DE 30 DE JANEIRO DE 2012.

Estabelece o reajuste das diárias à servidores e agentes políticos.

VEREADOR ERLEI VIEIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, em conformidade art. 6º da Resolução 315/2011, Leis Municipais 7.495/2012 e Lei 7.496/2012.

DECRETA:

Art. 1º - Os valores a serem pagos a título de diárias passam a ser os seguintes:

I – ao Presidente do Legislativo (agente político):

- a) Para viagens à localidades com distância acima de 100 (cem) quilômetros da sede do Município, no Estado, valor equivalente a R\$ 423,07 (quatrocentos e vinte e três reais e sete centavos);
- b) Para viagens a outros estados, valor equivalente a R\$ 634,62 (seiscentos e trinta e quatro reais e sessenta e dois centavos);
- c) Para viagens à Brasília – DF, valor equivalente a R\$ 936,81 (novecentos e trinta e seis reais e oitenta e um centavos).

II – aos Vereadores (agentes políticos):

- a) Para viagens à localidades com distância acima de 100 (cem) quilômetros da sede do Município, no Estado, valor equivalente a R\$ 347,53 (trezentos e quarenta e sete reais e cinquenta e três centavos);
- b) Para viagens a outros estados, valor equivalente a R\$ 444,23 (quatrocentos e quarenta e quatro reais e vinte e três centavos);
- c) Para viagens à Brasília – DF, valor equivalente a R\$ 655,76 (seiscentos e cinquenta e cinco reais e setenta e seis centavos).

III - a servidores efetivos, cargos em comissão, servidores legalmente cedidos de órgãos federais e estaduais:

- a) Para viagens à localidades com distância acima de 100 (cem) quilômetros da sede do Município, no Estado, valor equivalente R\$ 271,97 (duzentos e setenta e um reais e noventa e sete centavos);
- b) Para viagens a outros estados, valor equivalente a R\$ 317,29 (trezentos e dezessete reais e vinte e nove centavos);
- c) Para viagens à Brasília – DF, valor equivalente a R\$ 528,85 (quinhentos e vinte e oito reais e oitenta e cinco centavos).

(Handwritten signatures)

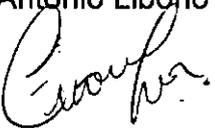


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
CAPITAL DA HOSPITALIDADE



Art. 2º - Este Decreto Legislativo passa a vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões Antônio Libório Berwig, em 30 de Janeiro de 2012.


Vereador Erlei Vieira
Presidente


Vereador Élbio Esteve
1º Secretário

Registre-se e Publique-se:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
CAPITAL DA HOSPITALIDADE



DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/12, DE 17 DE JANEIRO DE 2012.

Declara ponto facultativo dia 23
de janeiro de dois mil e doze.

VEREADOR ERLEI VIEIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições
legais,

DECRETA:

Art. 1º - É decretado ponto facultativo no dia 23 de janeiro de 2012.

Art. 2º - O ponto facultativo, ora decretado, será compensado
durante o ano, nas reuniões ordinárias.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua
publicação.

Sala de Reuniões, em 17 de Janeiro de 2012.

Registre-se e Publique-se:

Vereador Erlei Vieira
Presidente

Vereador Elbio Esteve
1º Secretário



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
CAPITAL DA HOSPITALIDADE



DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/12, DE 02 DE JANEIRO DE 2012.

Declara turno único.

VEREADOR ERLEI VIEIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - É declarado turno único de expediente nesta Câmara de Vereadores, compreendendo o período de 02 de Janeiro de 2012 à 31 de Janeiro de 2012.

Parágrafo Único - O horário a ser cumprido no período será das 07:00 horas às 13:00 horas, ininterruptamente, de segunda à sexta feira.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões, em 02 de Janeiro de 2012.

Registre-se e Publique-se:

Vereador Erlei Vieira
Presidente

Vereadora Elbio Esteve
1º Secretário